

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 6.964/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO Nº 101/2025

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE LINK PRINCIPAL DEDICADO (ENLACE DEDICADO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 151.200,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 19/01//2026

ÀS 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL: <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/>

PREAMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, através do Setor de Licitações, situada na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Estado de São Paulo, CEP 16.370-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de *MENOR PREÇO GLOBAL*, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <http://kaingang.comunicapromissao.com.br:8079/comprasedital/> nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 09:00 horas do dia 19/01/2026.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site www.promissao.sp.gov.br.

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023 e da Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE LINK PRINCIPAL DEDICADO (ENLACE DEDICADO)**, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto da presente licitação trata-se de contratação de serviços comum.

1.3. As especificações técnicas dos serviços de acesso à internet na modalidade **link principal dedicado (enlace dedicado)**, bem como as condições de fornecimento, implantação, operação, monitoramento e manutenção do serviço, estão integralmente descritas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Edital.

1.4. O Termo de Referência estabelece todos os requisitos mínimos e diretrizes técnicas a serem rigorosamente observados pelas licitantes, incluindo, entre outros, a capacidade mínima de banda contratada, níveis de disponibilidade e qualidade do serviço (SLA), prazos de implantação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento do enlace, responsabilidades técnicas e operacionais, bem como o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis, visando suprir as necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Promissão-SP.

1.5. É de inteira responsabilidade das interessadas na contratação a leitura atenta e integral do Termo de Referência, de modo a assegurar o pleno atendimento a todas as exigências técnicas, operacionais e contratuais nele previstas, sob pena de desclassificação da proposta que apresentar qualquer divergência, omissão ou incompatibilidade em relação às especificações estabelecidas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da
- 2.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.5.3.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.4.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.5.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.6.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.7.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.8.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ACESSO A INFORMAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@promissao.sp.gov.br

3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacao@promissao.sp.gov.br em seu corpo ou documento anexo.

4.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.1.1.1. do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

4.1.1.2. do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.2. Caberá ao pregoeiro/agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

4.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço mensal e o preço global, com **02 (duas) casas decimais**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

5.3.1. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.3.2. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3.3. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.3.3.1. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.3.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

5.3.5. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 7.15 deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **ANEXO III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

5.3.6. A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

6.3. Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

6.3.2. Que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, que permitam a sua identificação;

6.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

6.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

7. DA ETAPA DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

7.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0,01 (um centavo de real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5. A licitante poderá, **01 (uma) única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável**.

7.6. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

7.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas, com valores até **5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado**.

7.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

7.9.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa, convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior a primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

7.9.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

7.11. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

7.12. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

7.13. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

7.15. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.16. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

- 8.1.** Será adotado o modo de disputa “Aberto e Fechado”, conforme previsto no art. 55 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 8.2.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa “ABERTA”, com possibilidade de envio de lance final fechado e sigiloso na etapa “FECHADA”.
- 8.3.** A etapa de envio de lances terá duração total de 20 (vinte) minutos, sendo:
- 15 (quinze) minutos na etapa “ABERTA”, em que os licitantes poderão ofertar lances públicos e sucessivos;
 - 5 (cinco) minutos na etapa “FECHADA”, em que será permitido o envio de um único lance final e sigiloso.
- 8.4.** Concluída a etapa “ABERTA”, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido um período aleatório de até 10 (dez) minutos, disponibilizará aos licitantes a etapa “FECHADA”.
- 8.5.** Na etapa “FECHADA”, os licitantes poderão:
- Manter o último lance ofertado na etapa “ABERTA”, ou
 - Apresentar 1 (um) único lance fechado, obrigatoriamente inferior ao menor lance da etapa aberta.
- 8.6.** O lance final permanecerá sigiloso até o encerramento da etapa fechada, quando o sistema ordenará e divulgará automaticamente os lances.
- 8.7.** O pregoeiro dará início à fase de lances, sendo as demais etapas de disputa conduzidas de forma automática pelo sistema.
- 8.8.** Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 8.9.** O pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema, com o autor da proposta de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.10.** O sistema informará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, as propostas de menor valor de cada participante.
- 8.11.** O pregoeiro poderá, mediante justificativa e com o auxílio da equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, nos termos da legislação aplicável.
- 8.12.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado ao licitante caracteriza a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances enviados antes do início ou após o encerramento da etapa específica serão considerados inválidos.
- 8.13.** Caso não sejam apresentados lances, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.14.** Considerada aceitável a proposta de menor preço, e atendidas todas as exigências deste edital, o pregoeiro passará à fase de habilitação do licitante vencedor para análise da documentação comprobatória das condições de habilitação.

9. DO JULGAMENTO

- 9.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço unitário e global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 9.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.
- 9.3.** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 14.18, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 6.3.

9.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.7. Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **ANEXO III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos.

9.8. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.9. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

9.10. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade. A Administração observará o preço ofertado, em confronto com o valor estimado da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste Edital.

10.2. Para a contratação de bens e serviços comuns, a Administração poderá adotar, de acordo com o caso concreto e com base no orçamento previamente estimado, parâmetro objetivo como critério de presunção relativa de inexecuibilidade, sem prejuízo da análise individualizada da proposta.

10.3. Considerar-se-á presumidamente inexecuível, de forma relativa, a proposta cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, observado o critério de julgamento por menor preço, nos termos da regulamentação aplicável.

10.4. A presunção de inexecuibilidade prevista no item anterior é relativa, assegurando-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante a apresentação de documentos e justificativas que demonstrem a plena viabilidade econômica da proposta.

10.5. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada por meio de documentos objetivos, a serem apresentados pelo licitante quando solicitado, tais como, exemplificativamente:

- a) planilha de formação de preços;
- b) proposta comercial, carta de preços ou cotação emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
- c) notas fiscais de fornecimentos anteriores compatíveis com o objeto licitado;
- d) justificativa técnica e econômica que demonstre condições comerciais diferenciadas, ganhos de escala, estratégia comercial, benefícios fiscais ou outras circunstâncias que viabilizem o preço ofertado.

10.6. A inexecuibilidade da proposta somente será declarada após a realização de diligência, devidamente motivada pelo pregoeiro, destinada a verificar se:

- a) o custo do licitante é superior ao valor proposto; e
- b) inexistem custos de oportunidade, condições comerciais especiais ou outras circunstâncias lícitas que justifiquem a oferta apresentada.

10.7. Constatada, após a diligência, a impossibilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, a proposta será desclassificada por inexecuibilidade, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

10.8. A simples oferta de preço inferior ao valor estimado ou às demais propostas não caracteriza, por si só, inexecuibilidade, sendo vedada a desclassificação automática da proposta sem a prévia concessão de oportunidade para comprovação de sua viabilidade.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.1.1. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores.

11.1.2. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.1.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 12 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.1.3.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.1.3.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.1.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.1.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

13.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

13.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

14.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de prestação de serviços similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem em quantidade compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter a descrição do objeto, período de fornecimento, avaliação de desempenho e assinatura do responsável legal.

14.2. A licitante deverá apresentar cópia do contrato de concessão ou Termo de autorização para prestação dos serviços, objeto da licitação, homologado pela ANATEL.

14. OUTROS DOCUMENTOS

14.1. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**

14.2. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;**

14.3. **Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e**

indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

14.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

14.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

14.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

14.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

14.8. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

14.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **03 (três)** meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

14.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

14.11. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

14.12. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.13. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

14.14. *Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.*

14.15. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

14.16. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

14.17. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

14.18. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

14.18.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ**, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.18.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

14.19. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

14.20. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

14.20.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

14.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.

14.20.3. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

14.20.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

14.20.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.20.6. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

15. FASE RECURSAL

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020202 Divisão de Tecnologia da Informação

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO

04 122 0003 2012 0000 MANUT. DA DIVISÃO DE TEC. DA INFORMAÇÃO

FICHA 075 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

18. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o índice IPCA. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, acompanhada de documentação comprobatória, e após análise e aprovação pela Administração.

18.2. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do contrato, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

18.3. A contratada deverá apresentar requerimento fundamentado, instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio, para análise e eventual aprovação pela Administração, visando à manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

18.4. Os serviços objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2025..

19. GARANTIA DO CONTRATO

19.1. Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

20. DA GARANTIA DO SERVIÇO

20.1. A contratada deverá garantir a qualidade, estabilidade e continuidade do serviço de acesso à internet durante todo o período contratual, conforme os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

20.2. O descumprimento das condições de garantia poderá acarretar penalidades contratuais, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

20.3. A garantia do serviço será conforme a Lei 14.133/2021 e Lei 8.078/1990.

21. SUBCONTRATAÇÃO

22. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. A contratada será integralmente responsável pela execução do contrato, respondendo por quaisquer falhas, vícios ou inadimplementos.

23. DA VISTORIA

23.1. É facultado a empresa realizar vistorias nos locais da execução do serviço, para conhecer as condições de acesso e segurança.

23.2. A não realização de vistorias não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou impedir a execução dos serviços.

24. VIGÊNCIA

24.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, conforme interesse da Administração Pública, desde que observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente, desde que observados os limites legais aplicáveis à modalidade de contratação e mantida a vantajosidade dos preços pactuados.

25. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

25.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;

25.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

25.3. O prazo para pagamento das aquisições realizadas, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.

25.4. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

25.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

25.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

25.7. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

25.8. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

25.9. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

25.10. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

25.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

25.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

25.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Realizar a instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos e do link de internet.

26.2. Atender aos critérios de qualidade ambiental, sendo responsável pela destinação correta dos resíduos gerados na execução dos serviços.

26.3. Prestar apoio técnico contínuo durante a vigência do contrato.

26.4. Após o término do contrato, remover todos os seus equipamentos no prazo máximo de 30 dias corridos.

26.5. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições pactuadas, incluindo qualidade dos produtos, prazos de entrega e atendimento às especificações técnicas.

26.6. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Prover o local e a infraestrutura básica necessária (energia elétrica, espaço físico) para a instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

27.2. Indicar formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato, que será o ponto de contato para o acompanhamento e a gestão dos serviços.

27.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

27.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha ou irregularidade na prestação dos serviços através dos canais oficiais de suporte.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A fiscalização do contrato será realizada por um servidor designado, que irá monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente os requisitos técnicos e os níveis de serviço (SLA) definidos.

28.2. Serão adotadas medidas para mitigar riscos técnicos (instabilidade, velocidade inferior), contratuais (cláusulas ambíguas) e financeiros, incluindo a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

29. PENALIDADES

29.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

29.2. A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

29.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

29.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Promissão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

30.5. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

30.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

30.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

30.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

30.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

30.13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

30.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

30.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

30.17. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

30.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.

30.19. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

30.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

30.21. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

30.22. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Promissão, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

31. ANEXOS

ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência;

ANEXO II: Minuta do Contrato;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV: Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V: Termo de Ciência e de Notificação;

Promissão/SP, 22 de dezembro de 2025.

Hamilton Luis Foz
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Promissão-SP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet na modalidade link principal dedicado (enlace dedicado), visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Promissão-SP.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

2.1. A contratação é indispensável para a continuidade dos serviços essenciais da Prefeitura, que dependem de uma conexão estável e de alto desempenho. A necessidade de um link de internet robusto é fundamentada nos seguintes pontos:

- **Comunicação Eficiente:** Facilitar a comunicação rápida entre os departamentos, melhorando a coordenação, o compartilhamento de informações e a tomada de decisões.
- **Acesso à Informação:** Permitir que os servidores acessem bancos de dados governamentais, pesquisas e outras informações cruciais para o desempenho de suas funções.
- **Atendimento ao Cidadão:** Viabilizar a oferta de serviços online, como a emissão de documentos, proporcionando mais comodidade aos cidadãos e otimizando o uso de recursos públicos.
- **Modernização Administrativa:** Possibilitar a adoção de tecnologias modernas de gestão, como sistemas integrados e plataformas de gerenciamento, que otimizam processos e aumentam a eficiência.
- **Capacitação dos Servidores:** Proporcionar acesso a treinamentos online e cursos de aperfeiçoamento, contribuindo para a atualização de conhecimentos e habilidades da equipe.

2.2. O objetivo é implementar uma solução de alto desempenho que garanta **qualidade, disponibilidade, segurança, eficiência e otimização de custos**, permitindo futuras expansões e aumentando a produtividade institucional.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O link dedicado de dados deverá atender integralmente aos seguintes requisitos:

3.1. Do Acesso à Internet

- **Regulamentação:** A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** outorgado pela ANATEL e obedecer às normas da EIA/TIA e ABNT.
- **Meio de Transmissão:** O serviço deverá ser **obrigatoriamente fornecido em fibra óptica**. É vedada a utilização de rádios nas faixas de 2,4 GHz e 5,8 GHz.
- **Características do Link:**
 - Acesso **FULL DUPLEX** (tráfego de entrada e saída simultâneo) e **simétrico** (mesma velocidade de upload e download).
 - O acesso deve ser **exclusivo e dedicado** à CONTRATANTE, sem compartilhamento.
 - Não haverá qualquer limitação de volume (franquia de dados) ou de conteúdo trafegado.
- **Garantias de Desempenho (SLA - Acordo de Nível de Serviço):**
 - **Velocidade:** Mínimo de **98%** da velocidade nominal contratada.
 - **Disponibilidade:** Média mensal de **99,5%**.
 - **Perda de Pacotes:** Taxa menor ou igual a **1%**.
 - **Latência:** Máxima de **10ms** entre o endereço da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE.
- **Redundância e Endereçamento:**
 - A CONTRATADA deverá possuir no mínimo **duas rotas distintas de fornecimento de internet** para garantir redundância.
 - Deverá fornecer, com valor incluso na mensalidade, os seguintes endereços IP fixos e não compartilhados: **(1) uma classe de endereço IP/26 (IPv4), (1) uma classe de endereço IP/29 (IPv4) e (1) uma classe de endereço IPv6/55**.
 - O tráfego deverá suportar encapsulamento VLAN (IEEE 802.1Q) com controle de banda.
 - Deverá fornecer apoio técnico para a implementação do protocolo IPv6 e disponibilizar serviço de DNS (primário e secundário) para IPv4 e IPv6.

3.2. Do Roteador e Equipamentos

- **Fornecimento:** **Todos os equipamentos** necessários para o funcionamento do serviço (roteadores, etc.) deverão ser fornecidos, instalados e configurados pela CONTRATADA, em regime de **comodato**, durante a vigência do contrato.
- **Qualidade:** Os equipamentos, materiais e insumos deverão ser **novos e de primeira linha**, sendo vedado o uso de itens reciclados ou recondicionados.
- **Especificações Técnicas do Roteador:**
 - Deverá ter no mínimo **1 interface de entrada do tipo Gigabit Ethernet operando a 10Gbps SFP+**, em conformidade com a norma IEEE 802.3bz (**NBase-T**), para garantir alta disponibilidade (HA).
 - Deverá ter no mínimo **10 interfaces de saída do tipo Gigabit Ethernet operando a 1Gbps ou superior**, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (**1000Base-T**), para garantir alta disponibilidade (HA).

- Capacidade para suportar o tráfego total da banda contratada sem exceder **80% de utilização de CPU e memória**.
- Suporte aos protocolos de gerenciamento SNMP e MIB-II (RFC 1157 e RFC 1213).

3.3. Do Suporte e Monitoramento

- **Suporte Técnico:** A CONTRATADA deverá oferecer uma central de suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana, via número 0800 ou equivalente, com **início de atendimento a falhas em até 4 horas** após a abertura do chamado.
- **Monitoramento:** O serviço deve ser monitorado proativamente pela CONTRATADA em regime 24x7. Adicionalmente, deverá ser disponibilizado um **portal de monitoramento online via web (HTTPS)** para que a equipe técnica da CONTRATANTE possa consultar estatísticas de desempenho e disponibilidade do link.

4. EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada em lote único, pois a solução é de natureza complexa e o parcelamento poderia gerar problemas de coordenação e integração, comprometendo a qualidade final do serviço.

A empresa a ser contratada deve ter ciência da localidade onde deverá prestar o serviço, ficando sob sua responsabilidade qualquer custo referente a adequações de rede, cabeamento e demais peculiaridades necessárias para a oferta do serviço sem gerar ônus ao contratante.

Todos os componentes necessários para o perfeito funcionamento do serviço devem estar instalados e em perfeito funcionamento em até 7 (sete) dias úteis, contadas a partir da assinatura do contrato.

- **LINK DEDICADO**
 - **Local:** Paço Municipal
 - **Endereço:** Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, Promissão-SP, Cep 16370051
 - **Velocidade:** 2.000 Mbps

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será realizada por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando economicidade e eficiência na contratação.

5.2. A contratação será adjudicada a um único prestador de serviço. A natureza do serviço exige um fornecedor com capacidade técnica para executar todas as etapas de forma integrada. O parcelamento poderia gerar problemas de coordenação e compatibilidade entre diferentes fornecedores, comprometendo a qualidade e a estabilidade da solução final.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Realizar a instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos e do link de internet.
- 6.2. Atender aos critérios de qualidade ambiental, sendo responsável pela destinação correta dos resíduos gerados na execução dos serviços.
- 6.3. Prestar apoio técnico contínuo durante a vigência do contrato.
- 6.4. Após o término do contrato, remover todos os seus equipamentos no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 6.5. **A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições pactuadas, incluindo qualidade dos produtos, prazos de entrega e atendimento às especificações técnicas.**
- 6.6. **Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade.**

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prover o local e a infraestrutura básica necessária (energia elétrica, espaço físico) para a instalação dos equipamentos da CONTRATADA.
- 7.2. Indicar formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato, que será o ponto de contato para o acompanhamento e a gestão dos serviços.
- 7.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 7.4. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha ou irregularidade na prestação dos serviços através dos canais oficiais de suporte.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação dos Licitantes encontra-se regulada pelos artigos 62 a 70, bem como pelos seus parágrafos e incisos, da Lei nº 14.133/2021, ao que será exigida para fins de habilitação, a comprovação dos seguintes requisitos:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de prestação de serviços similares, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem em quantidade compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter a descrição do objeto, período de fornecimento, avaliação de desempenho e assinatura do responsável legal.

8.4.2. A licitante deverá apresentar cópia do contrato de concessão ou Termo de autorização para prestação dos serviços, objeto da licitação, homologado pela ANATEL.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;

9.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

9.3. O prazo para pagamento das aquisições realizadas, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.

9.3.1. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

9.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

9.6. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

9.7. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9.8. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

9.9. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

9.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, conforme interesse da Administração Pública, desde que observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O balizamento de preços é de acordo com valores de aquisição de objetos similares por outros municípios e cotações de preços nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Considerando 1 ponto de link dedicado por 12 meses.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas estimadas com a referida aquisição correrão à conta da;

0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020202 Divisão de Tecnologia da Informação

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO

04 122 0003 2012 0000 MANUT. DA DIVISÃO DE TEC. DA INFORMAÇÃO

FICHA 075 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13. DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

13.1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o índice IPCA. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, acompanhada de documentação comprobatória, e após análise e aprovação pela Administração.

13.2. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do contrato, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

13.3. A contratada deverá apresentar requerimento fundamentado, instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio, para análise e eventual aprovação pela Administração, visando à manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

14. DA GARANTIA DO SERVIÇO

14.1. A contratada deverá garantir a qualidade, estabilidade e continuidade do serviço de acesso à internet durante todo o período contratual, conforme os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. O descumprimento das condições de garantia poderá acarretar penalidades contratuais, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

14.3. A garantia do serviço será conforme a Lei 14.133/2021 e Lei 8.078/1990.

15. DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Não será exigido garantia de contratação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual. A contratada será integralmente responsável pela execução do contrato, respondendo por quaisquer falhas, vícios ou inadimplementos.

17. DA VISTORIA

17.1. É facultado a empresa realizar vistorias nos locais da execução do serviço, para conhecer as condições de acesso e segurança.

17.2. A não realização de vistorias não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou impedir a execução dos serviços.

18. GESTÃO DE RISCOS E FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será realizada por um servidor designado, que irá monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente os requisitos técnicos e os níveis de serviço (SLA) definidos.

18.2. Serão adotadas medidas para mitigar riscos técnicos (instabilidade, velocidade inferior), contratuais (cláusulas ambíguas) e financeiros, incluindo a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO DE CONTRATO

19.1. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, qual seja:

I - Advertência, em caso de falhas no fornecimento dos produtos, a contratada será notificada formalmente e deverá proceder as irregularidades no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da notificação. O não atendimento poderá ensejar a aplicação de penalidades.

II - Multa, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita à aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) Multa Moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na execução das obrigações contratuais, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Multa Compensatória: 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.

III - Impedimento de licitar e contratar, a contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com o órgão contratante por um período de até 2 (dois) anos, em caso de reincidência no descumprimento de suas obrigações.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, a contratada que praticar atos ilícitos no cumprimento do contrato, tais como fraude, corrupção, suborno, ou qualquer outra conduta incompatível com a moralidade administrativa, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

19.2. A sanção que trata do inciso “II” não poderá ser aplicada, sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei nº 14.133/21.

19.3. As sanções dos incisos “III” e “IV” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15(quinze) dias úteis, artigo 157 da Lei nº 14.133/21.

19.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo prefeito municipal, conforme §6º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

19.5. A sequência do rol previstos no §1º, não é obrigatório, podendo ser aplicada sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo contratado.

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a contratada assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à prefeitura, suspender a execução dos serviços;

c) Infringir qualquer cláusula desta ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumpri ou cumprir integralmente as cláusulas desta ata, especificações ou prazos;

19.10. O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela prefeitura.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como nas demais normas pertinentes à contratação pública.

20.2. As condições aqui descritas vinculam os licitantes e a Administração, integrando o edital e o futuro contrato, sendo consideradas essenciais para o cumprimento do objeto.

20.3. A participação no certame implica plena concordância com os termos deste documento, não cabendo alegação de desconhecimento posterior.

20.4. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

20.6. O cumprimento das obrigações será fiscalizado por servidor designado, podendo a contratada sofrer penalidades em caso de descumprimento, conforme previsto na legislação e no contrato.

Promissão, 22 de novembro de 2025

Hélio Matias

Secretário de Administração

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet nas modalidades link principal dedicado (enlace dedicado) visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Promissão-SP.

A crescente demanda por conectividade estável para suportar os sistemas administrativos, operacionais e de comunicação institucional exige a contratação de serviços adequados de internet para não comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

A decisão de contratar e instalar um link de internet para a Prefeitura Municipal é fundamentada em diversas razões:

1. Comunicação eficiente: Um link de internet eficaz possibilita uma comunicação mais rápida e eficiente entre a prefeitura municipal, seus pontos de atendimento e outros departamentos da prefeitura, facilitando a coordenação e o compartilhamento de informações cruciais, o que contribui para uma melhor tomada de decisões e eficiência operacional.
2. Acesso à informação: Com uma conexão de internet confiável, os funcionários da prefeitura municipal terão acesso rápido e fácil a uma vasta gama de informações e recursos online, como bancos de dados governamentais, pesquisas acadêmicas e informações sobre políticas públicas, fundamentais para o desempenho de suas funções.
3. Atendimento ao cidadão: A internet desempenha um papel essencial na prestação de serviços ao cidadão. Um link de internet adequado permite que a prefeitura ofereça serviços online, como emissão de documentos, proporcionando comodidade aos cidadãos e reduzindo a necessidade de deslocamento físico, o que economiza tempo e recursos.
4. Modernização administrativa: A presença de um link de internet possibilita à prefeitura municipal adotar tecnologias modernas de gestão, tais como sistemas de informação integrados, softwares de controle e plataformas de gerenciamento de projetos que podem otimizar processos, reduzir erros e melhorar a eficiência.
5. Capacitação e atualização de conhecimento: O acesso à internet proporciona aos funcionários da secretaria a oportunidade de participar de treinamentos online, cursos de aperfeiçoamento e programas de capacitação, contribuindo para a atualização de conhecimentos e habilidades, o que se reflete em uma melhor eficiência e desempenho no trabalho.

O objetivo é uma solução de alto desempenho para atender a demanda atual de qualidade, disponibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E LOCAIS

3.1. Do acesso.

- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- Obedecer às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/ Telecommunications Industry Association (EIA/TIA) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à Internet (Internet Service Providers);
- Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
- O serviço de acesso à Internet deve ser obrigatoriamente fornecido em fibra óptica;
- Acesso FULL DUPLEX, ou seja, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar o tráfego de entrada e de saída simultaneamente, de acordo com as velocidades estabelecidas neste documento;
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 (dois) do modelo OSI.
- Velocidade mínima que garanta 98% (noventa e oito por cento) da velocidade nominal;
- Garantir disponibilidade média mensal de 99,5% (noventa e nove, cinco por cento) no acordo de nível de serviço (SLA) para o recurso de acesso à Internet até os pontos concentradores;
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 01% (um por cento)
- Não possuir qualquer limitação sobre volume (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Latência máxima de 10ms (dez milissegundos) entre endereço da CONTRATADA até o equipamento concentrador da CONTRATANTE;
- Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas a partir da abertura do chamado;
- Central de suporte compreendendo horário integral de 24 horas, de segunda a domingo, através de um número 0800 ou equivalente.
- Deverá ter em sua rede ao menos 02 (duas) rotas de fornecimento de Internet distintas garantindo redundância na falha de algum provedor de internet.

- O acesso deverá ser exclusivo e dedicado à CONTRATANTE, não podendo haver compartilhamento com outros usuários e empresas;
- Deverá fornecer (1) uma classe de endereço IP/26, (1) uma classe de endereço IP/30, distintas na versão IPv4 e (1) uma classe de endereço IPv6/55 de forma fixa e não compartilhada, com valor incluso na mensalidade;
- Deverão possibilitar o tráfego de pacotes da rede da CONTRATADA com encapsulamento VLAN (IEEE 802.1Q) e controle de banda para as VLANs;
- Fornecer, quando necessário, um endereço IPv6 roteáveis na Internet, bem como apoio técnico para transição e implementação deste protocolo nos IPs de borda;
- Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) primário e secundário, para IPv4 e IPv6, da operadora, capaz de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro como forwarder nos servidores de DNS da CONTRATANTE;
- Ser gerenciado contra falhas da operadora, de acordo com, no mínimo, as seguintes condições: Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da CONTRATADA, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço;
- Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito à CONTRATANTE, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso;
- Possibilitar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualizar relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados;

3.2. Do Roteador.

- Todos os equipamentos necessários para funcionamento dos serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA à CONTRATANTE para uso exclusivo durante a vigência do contrato e possíveis aditamentos a serem celebrados sobre o mesmo, sendo que, ao findar-se a relação contratual, a CONTRATADA poderá fazer a remoção e retirada dos ativos à ela pertencentes no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a serem contados a partir da data de encerramento contratual.
- Os equipamentos, materiais e insumos que a CONTRATADA empregará na execução dos trabalhos deverão ser novos e de primeira linha do fabricante, sendo vedado o emprego de itens reciclados ou reconicionados.
- A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários a serem instalados nas unidades, providenciando sua instalação, configuração.
- Prover conexão à rede corporativa da CONTRATANTE, com mínimo de 2 interfaces de entrada do tipo Gigabit Ethernet, operando em velocidade de 2,5Gbps ou superior, com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3bz (NBase-T) para garantir a alta disponibilidade (HA) entre as unidades de Firewall.
- Prover conexão à rede corporativa da CONTRATANTE, com mínimo de 10 interfaces de saída do tipo Gigabit Ethernet, operando em velocidade de 1Gbps ou superior,

com conector RJ-45, em conformidade com a norma IEEE 802.3ab (1000Base-T) para garantir a alta disponibilidade (HA) entre as unidades de Firewall.

- Possuir protocolos de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente.
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória.
- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante.

LOTE 1 – LINK DEDICADO

	LOCAL	ENDEREÇO	Nº	BAIRRO	VELOCIDADE
1	Paço Municipal	Avenida Pedro de Toledo	386	Centro	2.000 Mbps

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a composição da estimativa de preços, foram adotadas as seguintes fontes e métodos:

- **Levantamento junto a fornecedores**, com coleta de propostas comerciais.

O levantamento de mercado demonstrou que há **diversas opções viáveis e competitivas** para atender à necessidade de acesso à internet. A escolha da solução foi fundamentada em critérios técnicos, econômicos e legais, garantindo maior eficiência e segurança na contratação.

Empresas	Valor Mensal
VERO S.A.	R\$ 14.000,00
MAX Communication Telecomunicações LTDA	R\$ 12.000,00
BRAYO LTDA	R\$ 11.800,00
Valor Médio	R\$ 12.600,00

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço demonstra que a contratação é economicamente viável e compatível com os recursos disponíveis. A análise comparativa entre fornecedores e soluções permite selecionar a proposta mais vantajosa, assegurando eficiência, economicidade e conformidade legal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Link dedicado principal com garantia de banda, IP fixo, SLA definido
- Monitoramento técnico 24h por parte da empresa contratada
- Apoio técnico e manutenção inclusos

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O processo terá apenas 1 (um) prestador de serviço. A solução é de natureza complexa, exigindo um fornecedor com experiência e recursos para executar todas as etapas do projeto. O parcelamento pode gerar problemas de coordenação e integração entre os diferentes fornecedores, comprometendo a qualidade da solução.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Alta disponibilidade e estabilidade da conexão:** Garantir acesso contínuo à internet, sem interrupções que prejudiquem as atividades institucionais.
- **Melhoria da produtividade institucional:** Viabilizar o uso de sistemas corporativos, comunicação por e-mail, videoconferências e outras ferramentas digitais.
- **Redução de riscos operacionais:** Minimizar falhas técnicas e garantir suporte técnico eficiente.
- **Aprimoramento da infraestrutura de TIC:** Modernizar o ambiente tecnológico com links dedicados, redundância e IPs válidos.
- **Conformidade legal e contratual:** Atender às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
- **Melhor aproveitamento dos recursos públicos:** Otimizar o uso de recursos humanos, materiais e financeiros por meio de soluções tecnológicas adequadas.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS / PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Riscos que podem comprometer a efetividade da contratação.

- **Riscos técnicos:** instabilidade de conexão, velocidade inferior à contratada, falhas de infraestrutura.
- **Riscos contratuais:** cláusulas ambíguas, prazos indefinidos, ausência de métricas claras de desempenho (SLAs).
- **Riscos financeiros:** variações no preço, cobrança indevida, falta de previsibilidade orçamentária.
- **Riscos legais:** descumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- **Riscos reputacionais:** contratação de empresa com histórico negativo ou envolvimento em processos judiciais.

Para reduzir a probabilidade e os efeitos dos riscos identificados.

- Definição precisa dos requisitos técnicos e dos níveis de serviço esperados (SLA).
- Inclusão de cláusulas contratuais com penalidades e rescisão por falha na entrega.
- Realização de pesquisa de mercado atualizada para embasar o preço estimado.
- Verificação de regularidade jurídica e fiscal da empresa.
- Monitoramento contínuo da prestação dos serviços por meio de indicadores mensuráveis.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações aquisições correlatas ao objeto ora debatido

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet mostra-se viável diante dos seguintes fatores:

- **Necessidade contínua** de conectividade para funcionamento de sistemas administrativos, comunicação interna e externa, e acesso a serviços digitais.
- **Ausência de infraestrutura própria** para prover internet com qualidade e estabilidade compatíveis com as demandas operacionais.
- **Disponibilidade de fornecedores no mercado**, com soluções tecnológicas atualizadas e capacidade técnica comprovada.
- **Adequação legal** à modalidade de contratação, respeitando os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos.

Viabilidade Técnica

- A solução proposta contempla **links dedicados, endereçamento IP válido e suporte técnico especializado**, atendendo aos requisitos mínimos de desempenho e segurança.
- A contratação permite **escalabilidade**, com possibilidade de ampliação da banda conforme crescimento da demanda.

Viabilidade Econômica

- Levantamento de mercado realizado indica **preços compatíveis** com os praticados por órgãos públicos similares.
- A contratação por empresa especializada evita custos com manutenção de infraestrutura própria, resultando em **economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos**.

Viabilidade Jurídica

- A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e atende aos requisitos legais e regulamentares.
- A solução respeita os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Conclusão

Diante da análise técnica, econômica e jurídica, conclui-se pela **viabilidade da contratação** da empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet. A solução atende plenamente à necessidade identificada, apresenta vantagens operacionais e financeiras, e está em conformidade com os normativos vigentes.

Promissão, 22 de novembro de 2025

Hélio Matias
Secretário de Administração

ANEXO II – Minuta de Contrato
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/20__
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/202__
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202__

Pelo presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025**, de um lado a Prefeitura Municipal de Promissão, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.558.856/0001-52, com sede administrativa na Avenida Pedro de Toledo, 386, Centro, na cidade de Promissão, Estado da São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identidade RG nº _____, SSP/____, residente na e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: _____, estabelecida na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, através de seu Proprietário/Sócio/Administrador, o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº: _____ SSP/____, e inscrito no CPF nº: _____, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem firmar, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.964 de 09 de janeiro de 2023, contratar, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art.92, I)

1.1. Tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet na modalidade link principal dedicado (enlace dedicado)**, visando atender às necessidades de conectividade da Prefeitura Municipal de Promissão-SP, conforme especificações descritas no termo de referência, projetos e especificações e propostas apresentadas na licitação do Pregão Eletrônico Nº 000/2025 e do Processo Administrativo Nº 000/2025, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 92, II)

2.1. O presente **Contrato** encontra-se vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º ____/2025, Processo Licitatório n.º ____/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (Art.92, III)

3.1. Este Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO (Art.92, IV)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor referente a esta contratação será de **R\$ 151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), de acordo com a discriminação do objeto constante no termo de referencia.

5.2. O presente contrato administrativo terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação.

5.3. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 92, VI)

6.1. O pagamento das aquisições dar-se-á conforme a demanda solicitada pelo órgão responsável, devidamente empenhado e entregue conforme determinado em Edital, bem como no presente Termo de Referência;

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. O prazo para pagamento das aquisições realizadas, dar-se-á em até 30 (trinta) dias do recebimento dos materiais adquiridos, com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestado o seu recebimento pelo órgão responsável pela aquisição do objeto.

6.4. Da nota fiscal emitida pelo contratado deverá constar obrigatoriamente sob pena de devolução:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei nº 14.133/21.

6.7. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

6.8. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.9. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

6.10. Não é permitido o pagamento antecipado, sendo que a realização de pagamentos deve ser feita apenas após a entrega do bem ou execução do serviço (ou de parcela, no caso de obrigação sucessiva).

6.11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios em instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

6.13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DO CONTRATO (Art. 92, VII)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com o solicitado e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total e parcial.

7.2. Vigência Contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sucessivamente, conforme interesse da Administração Pública, desde que observada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021. .

7.3. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. c) Infringir qualquer cláusula desta(e) Ata/Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta(e) Ata/Contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 92, VIII)

8.1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

020202 Divisão de Tecnologia da Informação

04 Administração

04 122 Administração Geral
04 122 0003 SUPORTE ADMINISTRATIVO
04 122 0003 2012 0000 MANUT. DA DIVISÃO DE TEC. DA INFORMAÇÃO
FICHA 075 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art.92, IX)

9.1. Em observância ao disposto no artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes ajustam, desde já, a matriz de alocação de riscos deste contrato, com vistas à adequada gestão dos riscos previsíveis e presumíveis que possam impactar a execução contratual, promovendo o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da contratação pública.

9.2. Os riscos decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados, como greves gerais de transporte, desastres naturais ou eventos catastróficos, que comprometam substancialmente o fornecimento do objeto contratado, serão considerados riscos compartilhados, devendo a contratada comprovar sua ocorrência e impacto, a fim de possibilitar a análise pela Administração quanto à eventual necessidade de prorrogação de prazos ou revisão contratual.

9.3. Os riscos decorrentes da oscilação de mercado, indisponibilidade de matéria-prima, variação cambial, aumento de custos de produção ou transporte, bem como qualquer outro fator relacionado à cadeia produtiva ou à atividade empresarial da contratada, serão alocados integralmente à CONTRATADA, não ensejando pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.4. A CONTRATANTE assumirá os riscos relacionados a:

- a) Atrasos no pagamento que extrapolem os prazos legais;
- b) Alterações unilaterais do contrato promovidas pela Administração, nos termos do art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Aumento de tributos incidentes sobre a contratação, conforme disposto no § 5º, II, do artigo 103 da referida Lei.

9.5. Os eventos supervenientes que não se enquadrem nos riscos assumidos de forma específica por uma das partes e que causem impacto relevante na execução do contrato serão analisados caso a caso, observando-se os critérios de causalidade, previsibilidade, capacidade de gestão e o equilíbrio contratual inicialmente pactuado.

9.6. As partes reconhecem que a presente matriz de riscos constitui fundamento para o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e que, respeitados os limites ora estabelecidos, renunciam expressamente ao direito de pleitear reequilíbrio por fatos ou riscos assumidos por elas nos termos desta cláusula, salvo nas hipóteses legais excepcionadas.

9.7. A eventual contratação de seguros, obrigatória ou facultativa, para cobertura de danos ou prejuízos relacionados à execução do objeto, deverá ser providenciada pela CONTRATADA, sendo preferencialmente transferidos a esta os riscos passíveis de cobertura securitária, conforme § 2º do artigo 103 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS E ADITIVO (Art.92, X e XI)

10.1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado em sua vigência, salvo em caso de prorrogação, onde será aplicado o índice IPCA. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, acompanhada de documentação comprobatória, e após análise e aprovação pela Administração.

10.2. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do contrato, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

10.3. A contratada deverá apresentar requerimento fundamentado, instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio, para análise e eventual aprovação pela Administração, visando à manutenção da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO (Art.92, XII)

11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, que aferirá o cumprimento de todos os Níveis de Serviço (SLA) estabelecidos no Termo de Referência, com base nos relatórios extraídos do portal de monitoramento a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

11.2. O pagamento mensal será integral caso todos os indicadores de nível de serviço sejam atingidos.

11.3. Caso se verifique o descumprimento de qualquer um dos indicadores de SLA, o valor mensal a ser pago sofrerá uma dedução (glosa) proporcional ao impacto e à duração da falha, conforme fórmula de cálculo a ser definida no Termo de Referência.

11.4. A aplicação da dedução ocorrerá sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Cláusula de Penalidades deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade, estabilidade e continuidade do serviço de acesso à internet durante todo o período contratual, conforme os parâmetros técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. O descumprimento das condições de garantia poderá acarretar penalidades contratuais, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

12.3. A garantia do serviço será conforme a Lei 14.133/2021 e Lei 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS e RESPONSABILIDADES (Art.92, XIV, XVI e XVII)

13.1. Obrigações da CONTRATADA

13.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

13.1.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e normas específicas (pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz).

13.1.3. Executar o objeto conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital), a proposta vencedora e o contrato.

13.1.4. Realizar a instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos e do link de internet.

13.1.5. Atender aos critérios de qualidade ambiental, sendo responsável pela destinação correta dos resíduos gerados na execução dos serviços.

13.1.6. Prestar apoio técnico contínuo durante a vigência do contrato.

13.1.7. Após o término do contrato, remover todos os seus equipamentos no prazo máximo de 30 dias corridos.

13.1.8. A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições pactuadas, incluindo qualidade dos produtos, prazos de entrega e atendimento às especificações técnicas.

13.1.9. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade.

13.1.10. Garantir a confidencialidade e o sigilo de todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, observando a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº

13.709/2018 – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento, armazenamento e descarte adequado dos dados.

13.1.11. Responder integralmente pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com transporte, frete e logística relacionados à execução do contrato, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades sobre tais obrigações.

13.1.12. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o adimplemento de suas obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e fiscais durante a execução contratual.

13.1.13. Responder por eventuais danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou falha na execução dos serviços, arcando com a reparação integral.

13.2. Obrigações da CONTRATANTE

13.2.1. Lavrar o contrato com base na legislação aplicável.

13.2.2. Assegurar recursos orçamentários e financeiros para as aquisições e efetuar os pagamentos nos prazos contratados.

13.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.2.4. Prover o local e a infraestrutura básica necessária (energia elétrica, espaço físico) para a instalação dos equipamentos da CONTRATADA.

13.2.5. Indicar formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato, que será o ponto de contato para o acompanhamento e a gestão dos serviços.

13.2.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

13.2.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer falha ou irregularidade na prestação dos serviços através dos canais oficiais de suporte.

13.3. Responsabilidades

13.3.1. A CONTRATADA responde por todos os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização.

13.3.2. A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração exigir comprovação de adimplência como condição ao pagamento.

13.3.3. Compete à CONTRATADA entregar os objetos dentro das especificações e prazos previstos e suportar todos os tributos incidentes sobre o fornecimento.

13.3.4. A CONTRATADA deve manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV)

14.1. A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso na entrega dos objetos, ainda que o atraso seja em quantidade parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

14.2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

14.3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

14.4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

14.5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. c) Infringir qualquer cláusula desta(e) Ata/Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta(e) Ata/Contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

14.10. As penalidades previstas neste item aplicam-se sem prejuízo daquelas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

14.11. Disposições finais sobre penalidades

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIII)

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;

15.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

15.3. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelo(s) servidor(es) designados.

Fica nomeado como fiscal deste contrato O Sr. _____.

Fica nomeado como gestora deste contrato O Sr. _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX)

1.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos**, artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- a) pelo cumprimento integral do objeto;
- b) por advento do termo contratual, sem prorrogação;
- c) por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) pela rescisão, nas formas previstas em lei, decorrente de inadimplemento, caso fortuito, força maior ou razões de interesse público;
- e) por outras hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

1.2. A extinção do contrato será formalmente registrada em processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de inadimplemento ou de ato a ela imputável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMAS – DO FORO (Art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento contratual perante o foro da Comarca de Promissão, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.2. Estando justas e contratadas, firmam o presente contrato perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Promissão/SP, ____ de _____ de 2025.

400335540191

Contratante: _____ CNPJ: _____

Prefeito do Município de Promissão/SP.

Contratada: _____ CNPJ: _____

Sr.(a) _____ CPF: ____

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO: ____/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE LINK PRINCIPAL DEDICADO (ENLACE DEDICADO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A (empresa) _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº _____, telefone nº(s) _____, e-mail _____, se propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal	Valor Anual
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

Valor total da Ata de Registro de Preços R\$ _____ (_____).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Proposta de Preços para o cumprimento dos termos do Pregão Eletrônico nº 000/2025, de acordo com a Cotação abaixo:

- a)** Validade da Proposta: (mínimo 60 dias):
- b)** Prazo de vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura.
- c)** Os descontos oferecidos serão mantidos fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do CONTRATO.
- d)** A proposta oferecida atende integralmente as especificações do **ANEXO I**.
- e)** Declaro, sob as penas da Lei que os preços oferecidos contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo LICITANTE na data da apresentação desta Proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas e lucro.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como declaração que inexistem fatos que impeçam a participação neste certame e que o LICITANTE não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE LINK PRINCIPAL DEDICADO (ENLACE DEDICADO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de PROMISSÃO/SP

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal:

- () que verificaram atentamente e compreenderam, as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestam de acordo com as mesmas;
- () que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- () de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- () de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- () que em se tratando de ME e EPP, **DECLARAÇÃO** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, e que não possuem fato superveniente que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;
- () que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- () que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- () que não possui em seu quadro societário e de empregado, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

() que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

() que a Conta Corrente p/ Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____.

() que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: () _____ Rua: _____ nº _____ Bairro _____ cidade: _____ cep _____

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. ____/2025, do Município de PROMISSÃO - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/20__** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
Nome Legível/Cargo

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PROMISSÃO.

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET NA MODALIDADE LINK PRINCIPAL DEDICADO (ENLACE DEDICADO), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO-SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES deque:

a) O ajuste, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Promissão/SP, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PREGÃO:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: _____

Cargo: PROCURADOR(A) DO MUNICÍPIO

CPF: _____

Assinatura: _____